



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 202

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO VII



### SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA .....	Capa
ADVOCACIA GERAL .....	3076
SUP. DE RECURSOS HUMANOS .....	3078

### ASSESSORIA DA MESA

### PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

**REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PROS** - Requer VOTO DE LOUVOR à E.E.E.F.M. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE e seus representantes, pelos relevantes serviços prestados na área educacional ao município de Presidente Médici/RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos regimentais, requer a Mesa Diretora, a aprovação de VOTO DE LOUVOR a E.E.E.F.M. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE e seus representantes: Diretor Celso Silério Belchior, Vice-Diretora, Eliane Soares de Moraes, Secretária, Elza Barbosa Pinto, Supervisora Maria do Carmo Lopes França e Orientadora: Ana Paula Leite Silva, pelos relevantes serviços prestados na área educacional ao município de Presidente Médici/RO.

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Deputados,

O requerimento tem por finalidade homenagear com a entrega de Voto de Louvor a E.E.E.F.M. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE e seus representantes, pelos relevantes serviços prestados na área educacional ao município de Presidente Médici/RO.

A Escola foi criada através do Decreto nº 4434 de 24 de novembro de 1989, sua construção originou-se das expectativas e anseios da população em busca de vagas que atendessem as demandas do município.

Em 23 de agosto de 1988 foi dado início a construção, em um terreno localizado na periferia do município, que era utilizado como depósito de lixo clandestino. O terreno foi comprado pela Secretaria Estadual da Educação com a finalidade de construir uma escola que atendesse a Comunidade, já que a mesma não dispunha de escolas próximas às suas residências, ficando assim diversas crianças fora do ambiente escolar.

A escola foi inaugurada em junho de 1989, e recebeu o nome em homenagem ao grande poeta mineiro CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.

Considerado o mais importante poeta do nosso modernismo, sua obra poética revela um lento processo de investigação da realidade humana, tornando justa a homenagem.

Seu primeiro dia de funcionamento, ocorreu no dia 1º de agosto de 1989, sob a direção da Sra. Ivete Persona de Jesus e Vice-Diretor o Sr. Valter Beck. Constavam 10 (dez) turmas de pré-escola à 4ª série, com 356 matrículas iniciais e finalizando com 364 alunos regularmente matriculados.

No ano de 1991, além do pré-escolar à 4ª série, iniciou-se o funcionamento também, de 02 turmas de 5ª e 6ª séries, tendo no ano posterior se estendido até a 8ª série do ensino fundamental. Até o ano de 2018, já foram constituídas 663 turmas.

E 2000 foi dado início a 1ª série do Ensino Médio, sendo a turma desativada ao término do ano letivo, por falta de profissionais e espaço. O ensino médio voltou a funcionar no ano de 2003, atendendo também, turmas do Seriado Semestral de 5º ano do Ensino Médio, tendo sido desativadas no ano de 2006. Atualmente, a escola atende o Ensino Fundamental e Médio Regular, nos períodos matutino e Vespertino.

A Escola destaca-se e se habilita a esta homenagem por anualmente se sobressair em várias áreas educacionais, sociais e esportivas, adquirindo ao longo dos anos, diversas premiações na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas

### MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO  
1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS  
2º Vice-Presidente: EZEQUIEL JUNIOR

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO  
2º Secretário: ALEX REDANO  
3º Secretário: DR. NEIDSON  
4ª Secretária: ROSÂNGELA DONADON

### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Carlos Alberto Martins Manvailor*  
Departamento legislativo - *Huziel Trajano Diniz*  
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia  
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

Públicas - OBMEP; Concursos de redação; prêmios aos Docentes por iniciativas de projetos: Olimpíadas de Astronomia, física, dentre outras importantes premiações e reconhecimentos.

A direção, juntamente com a equipe pedagógica, professores, funcionários, pais e alunos, tem realizado um trabalho de excelência em prol dos mesmos objetivos, fazendo com que os alunos, ao concluírem seus estudos, estejam preparados para a vida, compreendendo o verdadeiro valor da cidadania, mesmo diante das dificuldades, a Escola sempre desenvolveu com seriedade e compromisso suas atividades, alcançando avanços significativos ao longo de sua trajetória.

Sendo assim, este Requerimento, busca presta uma justa homenagem reconhecendo essa Comunidade Escolar que tanto produz para o desenvolvimento dos alunos residentes o município de Presidente Médici/RO.

Pelo exposto, peço o apoio nos nobres parlamentares para aprovar este Requerimento.

Plenário das deliberações, 06 de novembro de 2018  
Dep. Anderson do SINGEPERON - PROS

#### **REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM -**

Requer que seja alterada a data da Audiência Pública que seria no dia 19 de novembro de 2018, às 9horas, para audiência 26/11/2018 à 9horas no Plenário desta Casa, para discutir sobre O Projeto 1069/2018, que tramita nesta Casa de Leis, que "Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar, direcionada a transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural".

O Parlamentar que o subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, os termos do artigo 181, inciso XIV, requer que seja alterada a data Audiência Pública que seria no dia 19 de novembro de 2018, às 9horas, para o dia 26/11/2018 às 9horas no Plenário desta Casa, para discutir sobre o Projeto 1069/2018, que tramita nesta Casa de Leis, que "Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar, direcionada a transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural".

#### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Deputados,

Esta alteração da data da propositura se dá pelo motivo de que no dia 19/11/2018, haverá em Brasília o Encontro dos Municípios Brasileiros, pela Confederação Nacional de Municípios, (CNM), onde participarão todos os Prefeitos de Rondônia e sendo que o assunto em pauta na Audiência é de grande importância a presença do mesmo, fez-se necessária à sua alteração de data, para que os prefeitos possam participar.

Plenário das deliberações, 07 de novembro de 2018  
Dep. Adelino Follador - DEM

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PROS -** Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Policial Militar FLÁVIO BARBOSA DE ANDRADE em reconhecimento ao seu ato de bravura em favor de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Medalha de Mérito Legislativo ao Policial Militar FLAVIO BARBOSA DE ANDRADE , em reconhecimento ao seu ato de bravura em favor de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

Nobres Deputados,

A apresentação dessa propositura concedendo a Medalha de Mérito Legislativo, tem como objetivo reconhecer o trabalho que homenageado SD PM FLÁVIO BARBOSA DE ANDRADE, lotado no 7º Batalhão da Polícia Militar, no município de Ariquemes, presta ao nosso Estado de Rondônia.

Desde dezembro de 2006, faz parte da valorosa Polícia Militar do Estado de Rondônia, onde em todas as funções prestadas, sempre demonstrou muita devoção, profissionalismo e veemência pela profissão, sendo diversas vezes elogiado por seus comandantes, pelos relevantes serviços prestados a sociedade rondonienses.

Vale salientar que a ação recente que merece destaque, foi a intervenção em uma tentativa de homicídio, tendo como vítima, o radialista Hamilton Alves, apresentador do Programa "Abrindo o Jogo" da Rádio Nova Jarú FM, onde, ao reduzir a velocidade de seu veículo para passar em um quebra-molas, recebeu seis disparos de arma de fogo. Em seguida, um dos elementos desceu da garupa da motocicleta com intuito de concluir a execução, porém o SD PM FLÁVIO BARBOSA DE ANDRADE, que no momento transitava pela rodovia acompanhado de sua família, desceu do seu veículo com arma em punho, avançando em direção aos executores, fazendo com que os criminosos evadissem rapidamente do local, evitando, assim, a consumação do homicídio.

O ato além de demonstrar arrojo profissional, recorda compromisso assumido no dia em que foi declarado Soldado PM ao enfrentar o perigo arriscando a própria vida. Representando o braço armado do Estado, enaltecendo o nome da Polícia Militar perante a sociedade, registrando seu nome no rol dos guardiões do 7º BPM.

Portanto, os relevantes serviços prestados a Segurança Pública do Estado de Rondônia, e seu ato de bravura, o Policial Militar FLÁVIO BARBOSA DE ANDRADE, preenche os requisitos para receber essa honrosa homenagem.

Dessa forma, contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares, para aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das deliberações, 06 de novembro de 2018  
Dep. Anderson do SINGEPERON - PROS

#### **PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA**

**PROJETO DE LEI DEPUTADO JESUINO BOABAIID - PMN -** Dispõe sobre a vedação da transferência de Policiais Militares e Policiais Civis no período de votação eleitoral, no âmbito do Estado de Rondônia.

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

**Art. 1º** Fica proibido, no âmbito do Estado de Rondônia, a transferência de Policiais Militares e Policiais Civis, no período de votação eleitoral aos cargos de Presidente da República, Governador, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Prefeito e Vereador, sob pena de responder civil e administrativamente.

**Parágrafo Único.** Não se aplica o disposto no *caput* desde que seja comprovado o encaminhamento da lista ao Tribunal Regional Eleitoral identificando os Policiais Militares que estarão em serviço no dia das eleições com indicação das seções eleitorais de origem e destino nos termos do art. 233-A da Lei 4.737, de 15 de julho de 1995.

### JUSTIFICATIVA

A Lei 4.737/1965 em seu art. 233-A, §§ 2º e 3º, assegura a todos os membros das Forças Armadas e da Segurança Pública o direito o voto em trânsito nos casos de estarem em efetivo serviço por ocasião das eleições, vejamos:

*Art. 233-A Aos eleitores em trânsito no território nacional é assegurado o direito de votar para Presidente da República, Governador, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital em urnas especialmente instaladas nas capitais e nos municípios com mais de cem mil eleitores.*

*§ 2º os membros das Forças Armadas, os integrantes dos órgãos de segurança pública a que se refere o art. 144 da Constituição Federal, bem como os integrantes das guardas municipais mencionados no § 8º do mesmo art. 144, poderão votar em trânsito se estiverem em serviço por ocasião das eleições.*

*§ 3º As chefias ou comandos dos órgãos a que estiverem subordinados os eleitores mencionados no § 2º enviarão obrigatoriamente à Justiça Eleitoral, em até quarenta e cinco dias da data das eleições, a listagem dos que estarão em serviço no dia da eleição com indicação das seções eleitorais de origem e destino.*

Assim, o Tribunal Superior Eleitoral mediante a Resolução nº 23.554, de 18 de dezembro de 2017, regulamentou e autorizou o voto em trânsito dos agentes de segurança, vejamos:

**Art. 34** Nas eleições gerais, é facultada aos eleitores a transferência temporária de seção eleitoral para votação no primeiro turno, no segundo turno ou em ambas, nas seguintes situações: (.....)

*III - membros das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Policiais Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Guardas Municipais, estiverem em serviço por ocasião das eleições; ou (Omissis).*

**Art. 55** Os membros das Forças Armadas, as Polícias Federais, Rodoviária Federal, Ferroviária Federal, Civil e Militares, os Corpos de Bombeiros Militares e as Guardas Municipais poderão votar em trânsito se estiverem em serviço por ocasião das eleições.

**Art. 56** Os Juízes Eleitorais, sob a coordenações dos Tribunais Regionais Eleitorais, deverão contatar os comandos locais para estabelecer os procedimentos necessários a fim de viabilizar o voto dos militares agentes policias e dos guardas municipais que estiverem em serviço no dia da eleição.

Neste interím, o objetivo deste Projeto de Lei é unicamente de garantir que todos os policiais militares e civis do Estado de Rondônia nos próximos períodos eleitorais possam exercer o direito ao voto, resguardado pela Constituição Federal, tendo em vista que compete exclusivamente ao Comando Geral da Polícia Militar e a Diretoria da Polícia Civil o repasse das informações necessárias ao Tribunal Regional Eleitoral, para assegurar o voto em trânsito aos militares de efetivo exercício em localidade distantes de suas zonas eleitorais, inviabilizando, na prática, o direito ao voto.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de legislar sobre a respectiva questão para evitar que os militares ao serem escalados de forma extraordinária em locais distantes de suas zonas eleitorais para prestar serviços em prol das eleições, tenham usurpado pela Administração Pública Direito de votar.

Salienta ainda, que o Projeto de Lei está em consonância com a legislação federal e da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral, pois apenas veda a transferência de policiais militares nos dias das eleições pela falta de cumprimento do art. 233-A, § 3º da Lei nº 4.737/1965.

Face ao exposto, peço apoio e aprovação aos nobres Pares do presente Projeto de Lei.

Plenário das deliberações, 13 de novembro de 2018  
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PROS -** Concede Medalha de Mérito Legislativo ao servidor Policial Militar **3º Sargento PM ARANILDO SILVA DE ALMEIDA**, em reconhecimento ao seu ato de bravura em favor da Segurança Pública do Estado de Rondônia.

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo ao servidor Policial Militar 3º Sargento PM ARANILDO SILVA DE ALMEIDA, em reconhecimento ao seu ato de bravura em favor da Segurança Pública do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A apresentação dessa propositura concedendo a Medalha do Mérito Legislativo, tem como objetivo reconhecer o trabalho que o homenageado Policial Militar, em Porto Velho, Estado de Rondônia, presta ao nosso Estado, como é possível constatar no currículo (em anexo).

O senhor Araniildo Silva de Almeida, 3º Sargento PM, faz parte da valorosa Polícia Militar do Estado de Rondônia desde agosto de 1995, lotado no 5º Batalhão da Polícia Militar - Porto Velho, Estado de Rondônia.

O homenageado sempre demonstrou muita devoção, profissionalismo e veemência pela profissão, sendo por diversas

vezes elogiado por seus superiores, pelos relevantes serviços prestado a sociedade rondoniense. Atuando de forma brilhante, não medindo esforços para atender aos trabalhos e com dedicação no que realiza.

Vale salientar que, quanto a recente ação que ensejou o presente destaque, em que o homenageado, integrando do Patrulhamento da Polícia Militar - setor 15, agiu no estrito cumprimento do dever profissional para impedir que uma ataque continuasse.

**Segue breve relato do ocorrido:** um homem esfaqueou 11 (onze) pessoas com um facão, na última quinta-feira dia 1º de novembro, na Zona Leste de Porto Velho. Entre os esfaqueados no ataque estão uma criança de 8 anos e mãe dela. A mulher de 28 anos não resistiu aos graves ferimentos e faleceu ainda no mesmo dia. O suspeito do ataque foi devidamente contido pela Polícia Militar, infelizmente vindo a óbito quando do atendimento médico.

Sendo assim, este requerimento busca prestar uma justa homenagem reconhecendo o trabalho desse bravo profissional o senhor Aranildo Silva de Almeida, Policial Militar do Estado de Rondônia.

O ato além de demonstrar arrojo profissional, recorda o compromisso assumido no dia em que foi declarado policial militar ao enfrentar o perigo arriscando a própria vida. Representando o braço armado do Estado, enaltecendo o nome da Polícia Militar perante a sociedade, registrando seu nome no rol dos guardiões do 5º BMP.

Portanto, pelos relevantes serviços prestados a Segurança Pública do Estado de Rondônia, e seu ato de bravura, o policial preenche os requisitos para receber essa honrosa homenagem. E dessa forma, contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares, para aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

## JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Apresentamos este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo, aos respectivos SOLDADOS PM do 7º Batalhão de Polícia Militar do município de Ariquemes.

**SOLDADO PM ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**, nascido em 06 de dezembro de 1981, natural do município de Pimenta Bueno, filho de Samuel Benício de Oliveira e Maria José da Costa Oliveira, casado, ingressou na carreira militar em 26 de dezembro de 2012.

No dia 18 de outubro de 2018, durante o patrulhamento pela Avenida Perimetral Leste, setor Colonial desta cidade de Ariquemes - RO, por volta das 01h40 avistaram o deslocamento de um veículo motocicleta e no intuito de verificar as condições do condutor e passageiro aproximaram-se, observando que a passageira possuía em seus braços uma criança, sendo que a referida passageira estava em pratos e solicitou socorro.

Após pararem a viatura juntamente com a motocicleta indagaram os ocupantes dos veículos sobre que estava acontecendo momento que a passageira informou que a criança estava em colo era seu neto e estava morrendo, pois havia se engasgado, entregando a criança ao PM RALILSON. O referido militar por sua vez não hesitou ao ver a criança inconsciente e

com tom de cor de pele já arroxeada (cianose) e em busca da manutenção da vida iniciando manobras para que a criança voltasse a respirar colocando-a em decúbito ventral sobre a palma de uma de suas mãos, procedimento esse conhecido como "manobra de Heimlich", o PM RALILSON e PM ANTÔNIO MARCOS revezaram este procedimento até observarem que da boca da criança escorria substância pastosa com aparência de leite, então embarcaram na viatura juntamente com a avó da criança, sendo que o PM RALILSON assumiu a condução da viatura e o PM ANTONIO MARCOS já com a criança em suas mãos continuou os procedimentos para desobstruir as vias respiratórias da criança e iniciaram deslocamento sentido ao hospital da criança.

Durante o deslocamento a avó da criança informou que a referida criança era nascida prematuramente tendo apenas dez dias de vida extrauterina. Informou ainda que a criança havia se engasgado durante amamentação e que a mãe de criança e ela mesma haviam tentado diversas vezes desengasgar a criança sem sucesso até a criança desfalecer.

Quando chegaram ao hospital, a criança já reestabelecia o movimento de seus membros e respiração, sendo que foi rapidamente entregue a uma equipe de plantão que lá se encontrava.

Desta maneira, esta Casa de Leis não poderia deixar de homenagear o PM ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, por este ato e pelos 06 anos de serviços prestados junto a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Por fim, ressalta-se que a presente propositura acompanha o CURRÍCULUM VITAE dos indicados, conforme estabelece o art. 3º do Decreto Legislativo nº 591 de maio de 2015.

Plenário das deliberações, 12 de novembro de 2018  
Dep. Anderson do SINGEPERON - PROS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PROS** - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao servidor Policial Militar CABO PM JOÃO PAULO PERES DE MORAIS, em reconhecimento ao seu ato de bravura em favor da Segurança Pública do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo ao servidor Policial Militar CABO PM JOÃO PAULO PERES DE MORAIS, em reconhecimento ao seu ato de bravura em favor da Segurança Pública do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A apresentação dessa propositura concedendo a Medalha do Mérito Legislativo, tem como objetivo reconhecer o trabalho que o homenageado Policial Militar, em Porto Velho, Estado de Rondônia, presta ao nosso Estado, como é possível constatar no currículo (em anexo).

O senhor JOAO PAULO PERES DE MORAIS, faz parte da valorosa Polícia Militar do Estado de Rondônia desde agosto de 1995, lotado no 5º Batalhão da Polícia Militar - Porto Velho, estado de Rondônia.

O homenageado sempre demonstrou muita devoção, profissionalismo e veemência pela profissão, sendo por diversas vezes elogiado por seus superiores, pelos relevantes serviços prestado a sociedade rondoniense. Atuando de forma brilhante, não medindo esforços para atender aos trabalhos e com dedicação no que realiza.

Vale salientar que, quanto a recente ação que ensejou o presente destaque, em que o homenageado, integrando do Patrulhamento da Polícia Militar - setor 15, agiu no estrito cumprimento do dever profissional para impedir que uma ataque continuasse.

**Segue breve relato do ocorrido:** um homem esfaqueou 11 (onze) pessoas com um facão, na última quinta-feira dia 1º de novembro, na Zona Leste de Porto Velho. Entre os esfaqueados no ataque estão uma criança de 8 anos e mãe dela. A mulher de 28 anos não resistiu aos graves ferimentos e faleceu ainda no mesmo dia. O suspeito do ataque foi devidamente contido pela Polícia Militar, infelizmente vindo a óbito quando do atendimento médico.

Sendo assim, este requerimento busca prestar uma justa homenagem reconhecendo o trabalho desse bravo profissional o senhor Aranildo Silva de Almeida, Policial Militar do Estado de Rondônia.

O ato além de demonstrar arrojo profissional, recorda o compromisso assumido no dia em que foi declarado policial militar ao enfrentar o perigo arriscando a própria vida. Representando o braço armado do Estado, enaltecendo o nome da Polícia Militar perante a sociedade, registrando seu nome no rol dos guardiões do 5º BMP.

Portanto, pelos relevantes serviços prestados a Segurança Pública do Estado de Rondônia, e seu ato de bravura, o policial preenche os requisitos para receber essa honrosa homenagem. E dessa forma, contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares, para aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das deliberações, 12 de novembro de 2018  
Dep. Anderson do SINGEPERON - PROS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PROS** - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao servidor Policial Militar Soldado PM 1ª CLASSE UEBISON LUIZ DOS SANTOS GENEROSO, em reconhecimento ao seu ato de bravura em favor da Segurança Pública do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo ao servidor Policial Militar Soldado PM 1ª CLASSE UEBISON LUIZ DOS SANTOS GENEROSO, em reconhecimento ao seu ato de bravura em favor da Segurança Pública do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A apresentação dessa propositura concedendo a Medalha do Mérito Legislativo, tem como objetivo reconhecer o trabalho que o homenageado Policial Militar, em Porto Velho, Estado de Rondônia, presta ao nosso Estado, como é possível constatar no currículo (em anexo).

O senhor UEBISON LUIZ DOS SANTOS GENEROSO, faz parte da valorosa Polícia Militar do Estado de Rondônia desde dezembro de 2007, Soldado PM 1ª Classe, lotado no 5º Batalhão da Polícia Militar - Porto Velho, Estado de Rondônia.

O homenageado sempre demonstrou muita devoção, profissionalismo e veemência pela profissão, sendo por diversas vezes elogiado por seus superiores, pelos relevantes serviços prestado a sociedade rondoniense. Atuando de forma brilhante, não medindo esforços para atender aos trabalhos e com dedicação no que realiza.

Vale salientar que, quanto a recente ação que ensejou o presente destaque, em que o homenageado, integrando do Patrulhamento da Polícia Militar - setor 15, agiu no estrito cumprimento do dever profissional para impedir que uma ataque continuasse.

**Segue breve relato do ocorrido:** um homem esfaqueou 11 (onze) pessoas com um facão, na última quinta-feira dia 1º de novembro, na Zona Leste de Porto Velho. Entre os esfaqueados no ataque estão uma criança de 8 anos e mãe dela. A mulher de 28 anos não resistiu aos graves ferimentos e faleceu ainda no mesmo dia. O suspeito do ataque foi devidamente contido pela Polícia Militar, infelizmente vindo a óbito quando do atendimento médico.

Sendo assim, este requerimento busca prestar uma justa homenagem reconhecendo o trabalho desse bravo profissional o senhor UEBISON LUIZ DOS SANTOS GENEROSO, Policial Militar do Estado de Rondônia.

O ato além de demonstrar arrojo profissional, recorda o compromisso assumido no dia em que foi declarado policial militar ao enfrentar o perigo arriscando a própria vida. Representando o braço armado do Estado, enaltecendo o nome da Polícia Militar perante a sociedade, registrando seu nome no rol dos guardiões do 5º BMP.

Portanto, pelos relevantes serviços prestados a Segurança Pública do Estado de Rondônia, e seu ato de bravura, o policial preenche os requisitos para receber essa honrosa homenagem. E dessa forma, contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares, para aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das deliberações, 12 de novembro de 2018  
Dep. Anderson do SINGEPERON - PROS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO GERALDO DA RONDONIA - PSC** - Conceda Medalha de Mérito Legislativo ao SOLDADO PM ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA decreta:**

**Art. 1º** Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo ao SOLDADO PM ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestado do Estado de Rondônia.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Apresentamos esta Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo, aos respectivos SOLDADOS PM do 7º Batalhão de Polícia Militar do município de Ariquemes.

SOLDADO PM ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA, nascido em 06 de dezembro de 1981, natural do município de Pimenta Bueno/RO, filho de Samuel Benício de Oliveira e Maria José da Costa Oliveira, casado, ingressou na carreira militar em 26 de dezembro de 2012.

No dia 18 de outubro de 2018, durante o patrulhamento pela Avenida Perimetral Leste, setor Colonial desta cidade de Ariquemes/RO, por volta das 1:40 avistaram o deslocamento de um veículo motocicleta e no intuito de verificar as condições do condutor e passageiro aproximaram-se, observando que a passageira possuía em seus braços uma criança, sendo que a referida passageira estava em prantos e solicitou socorro.

Após pararem a viatura juntamente com o motocicleta indagaram os ocupantes dos veículos sobre o que estava acontecendo momento em que a passageira informou que a criança em seu colo era seu neto e estava morrendo, pois havia se engasgado, entregando a criança ao PM RALILSON. O referido Militar por sua vez não hesitou ao ver a criança inconsciente e com tom da cor de pele já arroxeada (cianose) e em busca de manutenção da vida iniciando manobras para que a criança voltasse a respirar colocando-a em decúbito ventral sobre a palma de uma de suas mãos, procedimento revezaram esse conhecido como "manobra de Heimlich", O PM RALILSON e PM ANTÔNIO MARCOS este procedimento até observarem que da boca da criança escorria substância pastosa com aparência de leite, então embarcaram na viatura juntamente com a avó da criança, sendo que o PM RALILSON assumiu a condução do veículo e o PM ANTONIO MARCOS já com a criança em suas mãos continuou os procedimentos para desobstruir as vias respiratórias da criança e iniciaram deslocamento sentido ao hospital da criança.

Durante o deslocamento a avó da criança informou que a referida criança era nascida prematuramente tendo apenas dez dias de vida extrauterina. Informou ainda que a criança havia se engasgado durante a amamentação e que a mãe da criança e ela mesma haviam tentado diversas vezes desengasgar a criança sem sucesso até a criança desfalecer.

Quando chegaram ao hospital, a criança já reestabelecia o movimento de seus membros e a respiração, sendo que foi rapidamente entregue a uma equipe de plantão que lá se encontrava.

Desta maneira, esta Casa de Leis, não poderia deixar de homenagear o PM ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, por este ato e pelos 06 anos de serviços prestados junto a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Por fim, ressalta-se que a presente proposição acompanha o CURRÍCULO VITAE dos indicados, conforme estabelece o art. 3º do Decreto Legislativo nº 591 de maio de 2015.

Plenário das deliberações, 13 de novembro de 2018  
Dep. Geraldo da Rondônia - PSC

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DEPUTADO LEBRÃO - MDB** - Dispõe sobre a concessão do PASSE-LIVRE aos portadores de doenças crônicas degenerativas e outras moléstias que estiverem definidas na presente Lei.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA**, aprovou, e o Governo do Estado sanciona o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica estabelecida a concessão de PASSE-LIVRE, aos portadores de : Hanseníase, Câncer, Doença Renal, Síndrome da Imuno Deficiência Adquirida, Tuberculose, Alienação Mental, Esclerose Múltipla, Hepatopatia Grave, Neoplasia Maligna, Espondiloartrose Anquilosante, Nefropatia Grave, Estado Avançado da Doença de Paget (Esteite Deformante), AIDS, Doença Crônica Degenerativa e Contaminação por Radiação, com base na Medicina Especializada, comprovadamente carentes.

**§ 1º** Serão considerados carentes, para efeito desta Lei, aqueles que assim se declaram, tendo o mesmo que atestar a condição mediante documentos nos termos da lei, sob pena de responsabilidade civil e criminal, em caso das informações prestadas serem inverídicas.

**§ 2º** Em hipótese alguma, poderá ser autorizado o aumento de tarifas de transporte público urbano, tendo em vista os custos que esse benefício possa originar.

**Ar. 2º** A gratuidade do referido Passe-Livre explicitado na lei, se refere no transporte coletivo das linhas municipais, todavia, por se tratar de competência estadual, será concedida, mediante apresentação de carteira expedida pela Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS de Rondônia, diante da apresentação de documentos pessoais, bem como, laudos e demais exames que comprovem a moléstia ou enfermidade adquirida, ademais, que comprove a imprescindibilidade de tratamento contínuo, além da realização de terapia complementar, quando for o caso por recomendação médica.

**§ 1º** A gratuidade das passagens e/ou bilhetes das linhas municipais, por se tratar de competência municipal, será regulamentada pelos municípios, bem como, a confecção e emissão de carteirinha padronizada para este fim, ficando a cargo da secretaria ou outro órgão municipal competente.

**§ 2º** Não será cobrado em hipótese alguma, qualquer tipo de taxas, encargos ou subvenções para emissão e confecção da carteirinha.

**§ 3º** A gratuidade será concedida em todos os dias úteis, todavia os casos que não forem permanentes, e serem necessários terapias complementares, o beneficiário terá o lapso temporal de 01 (um) ano, para averiguação da continuidade da concessão do benefício. Comprovada a necessidade do tratamento, poderá se concedida a renovação da carteirinha por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 3º** Ainda que não tenha expirado o prazo de validade da carteirinha, que condiciona o passe-livre, e seu beneficiário não necessite submeter-se há tratamentos específicos ou complementares, terá o mesmo, o dever de comunicar a Secretaria de Estado de Assistência Social -SEAS do Estado de Rondônia, bem como as Secretarias municipais ou órgão competentes, a fim de proceder o cancelamento.

**Parágrafo único.** A carteirinha que trata o artigo 2º conterà:

- I. Dados pessoais do portador da moléstia;
- II. Espaço para declaração de que o titular é portador de uma das moléstias mencionadas no art. 1º, e para assinatura e carimbo da autoridade competente.
- III. Fotografia 3x4 do titular.

**Art. 4º** O benefício aqui descrito terá validade em todos os transportes coletivos, que circulam no âmbito municipal e estadual.

**§ 1º** O não atendimento ao disposto na lei acarretará ao infrator, pagamento de multa de 200 (duzentos) a 2000 (duas mil) vezes o valor cobrado da passagem.

**§ 2º** A multa mencionada no Parágrafo 1º do art. 4º da presente Lei será cobrada após instauração de processo administrativo, podendo ser dobrada em caso de reincidência.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Foi com bastante pesar que o Deputado Estadual Jesuíno Boabaid (PMN) recebeu a notícia sobre a morte do SUBTENENTE PM EDION CARLOS DE GOVEIA, de 54 anos, Edion ingressou na Polícia Militar do Estado de Rondônia em 1 de julho de 1986. Completando 32 anos de serviço ativo na PM.

Salienta-se que esta perda deixa uma lacuna irreparável para a família, amigos, corporação e sociedade rondoniense, foi mais uma fatalidade do dia a dia, sendo sua vida precocemente ceifada, deixando, além de tristeza em seus entes queridos, respeito e admiração.

Manifesto a família enlutada, minhas condolências, peço à Deus o conforto, pois somente o Senhor é capaz de consolar neste momento de tristeza e dor.

Conto com o apoio e o Voto dos nobres Pares para a APROVAÇÃO da Propositura.

Plenário das deliberações, 13 de novembro de 2018

Dep. Geraldo da Rondônia - PSC

**PROJETO DE LEI DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR - PRB** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os fornecedores de serviços prestados de forma contínua estenderem os benefícios de novas promoções, liquidação e oferta aos clientes pré-existentes.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam os fornecedores de serviços prestado de forma contínua obrigados a conceder a seus clientes pré-existentes os benefícios colocados à disposição dos consumidores do Estado de Rondônia por meio de novas promoções, liquidações e ofertas posteriormente realizadas.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta lei, enquadram-se na classificação de prestadores de serviços contínuos, dentre outros:

- 1 - Concessionárias de serviço telefônico, energia elétrica, água, gás e outros serviços essenciais;
- 2 - operadores de TV por assinatura;
- 3 - provedores de internet;
- 4 - operadoras de planos de saúde;
- 5 - serviço privado de educação;
- 6 - outros serviços prestados de forma contínua aos consumidores.

**Art. 2º** A extensão do benefício de promoções, liquidações e ofertas realizadas pelas empresas prestadoras de serviço será colocado à disposição de seus antigos clientes, a partir do lançamento da promoção, liquidação e oferta, sem distinção na data de adesão ou qualquer outra forma de discriminação dentro da área geográfica da oferta.

**Art. 3º** O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores à pena de multa, aplicada mediante procedimento administrativo, de R\$1.000,00 (mil reais) a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), graduada de acordo com a gravidade da infração, a capacidade econômica do infrator e a vantagem obtida, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

**Art. 4º** O valor da multa prevista no artigo anterior será revertido ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor do Estado de Rondônia, criado pela Lei nº 2.721 de 20 de abril de 2012.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação .

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Projeto de Lei que chega agora a conhecimento de Vossas Excelência visa ampliar o rol dos direitos do consumidores do Estado de Rondônia.

Para tanto, busca em sua redação dar igualdade de tratamento entre os consumidores alvos de captação pelas empresas e os consumidores antigos, já aderentes dos mais diversos tipos de serviços.

O tratamento igualitário consiste na prática de estender as novas promoções, ofertas e liquidações aos consumidores antigos.

Nesse sentido, a garantia dos benefícios de novas promoções a antigos clientes deve ser uma imposição legal aos prestadores de serviços prestados de maneira contínua, como forma de assegurar minimamente o direito de isonomia entre os vários consumidores de uma empresa.

Aliás, a propositura ora apresentada acabou coincidentemente sendo matéria de normatização da ANATEL para os serviços de telecomunicações, nos termos da Resolução publicada por aquele órgão de nº 632/2014.

Aliás, o art. 46 da Resolução dispõe:

*Art.46 Todas as ofertas, inclusive de caráter promocional, devem esta disponiveis para contração por todos os interessados, já Consumidores da Prestadora, sem distinção fundada na data de adesão ou qualquer outra forma de discriminação dentro da área geográfica da oferta.*

O Projeto de Lei apresentado por este Parlamentar, por seu turno é mais abrangente, por envolver outros serviços essenciais além dos previstos na Resolução da ANATEL, exclusivos para os serviços de telecomunicações, e ainda possuirá caráter mais perene e eficaz, por se tratar de uma lei a ser aprovada por esta Casa.

Face ao exposto, e tendo em vista a relevância da matéria, contamos com o apoio irrestrito dos nobres Pares.

Plenário das deliberações, 13 de novembro de 2018

Dep. Ezequiel Junior - PRB

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO LEBRÃO - MDB -** Concede Medalha de Mérito Legislativo a Carlos Paul Bruckner Barba.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo a Carlos Paul Bruckner Barba, pelos relevantes serviços prestados na área diplomática e educacional Boliviana.

**Art. 2º** Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Esta proposição de Projeto de Decreto Legislativo visa conceder medalha de Mérito Legislativo a **CARLOS PAUL BRUCKNER BARBA**, pelos relevantes serviços prestados na área diplomática e educacional Boliviana.

Carlos Paul Bruckner Barba é natural de Cochabamba-Bolívia, nascido em 07 de janeiro de 1959, concluir seus estudos primários no colégio: Juan Bautista Coimbra – Magdalena entre 1969-1970; os estudos secundários nos colégios instituto americano – Cochabamba entre 1971-1976.

Em 1997, guarda-se em administração de empresas pela universidade Mayor San Simon em Cochabamba e em 1983 Guarda-se na Faculdade de Ciências econômicas Sociologia da mesma Universidade.

Procurando aprimorar seus conhecimentos em sua área de formação, o Sr. Carlos participa de estudos complementar como Seminários, Congresso, Simpósios e Workshop. Em maio de **1979, participar do seminário planificación centro turísticos-OEA, UMSS Cochabamba.**

**De Outubrobre a diciembre de 1980, participa do curso de administraci3n de proyectos fundaci3n Getulio Vargas – Rio de Janeiro.**

Carlos Paul, ao longo de sua vida profissional e acadêmica, participou de diversos cursos de capacitaci3n e Seminário, que em muito ajudaram em sua formaç3n e aperfeiçoamento na sua área de atuaç3n.

Como docente, entre 1979-80, participou como auxiliar, na Carreira de Administraci3n de Empresas na Universidade Mayor de San Sim3n, Cochabamba – Bol3via. De 1982 a 1983: Representate Titular da la Facultad de ci3ncias econ3micas y Sociologia ante el Honorabe Consejo Universitario de is

Universidad Mayo de San Sim3n. No mesmo periodo, lecionada como prof. Assistente da la Carreira de Admintraci3n y Proyectos de Investigaci3n.

Devido sua experi3ncia na área educacional universit3ria, como consultor e administrador de empresas, é convidado e exercer diversos cargos p3blicos, dentre estes, podemos destacar: presidente de la Carrera de Administraci3n de Empresas em 1978 na universidad Mayo de San Sim3n em Cochabamba – Bol3via; funcion3rio del departamento de infraestructura del minist3rio de Urbanismo y vivienda; Director Nacional de Relecciones Internacionales del minist3rio de educaci3n y cultura em la paz – Bol3via.

C3nsul Geral da Bol3via em Nova York – EUA entre de 1989 a 19937 a 2000, representado a seu pais participou de diversas miss3es diplomáticas no exterior onde podemos destacar: representante de la universidad Mayo de San Sim3n de Cochabamba, antes el sistema universit3rio Boliviano para asuntos administrativos y financeiros em 1992.

Representante de Bol3via para la XV reuni3n del consejo interamericano de educaci3n ci3ncias y cultura (CIECC), OEA Washington DC; Miembro de la Delegaci3n oficial em la Bol3via ante el conv3nio del partido democrata, em nova York –EUA; representante de la universidad Mayo de San Sim3n em los Estados Unidos.

Representante em Bol3via de la firma de consultoria norteamericano MARKS AND MURASE – NOVA YORK - EUA; vice presidente electo del cuerpo concultar de nova York (representantes de las am3rica em 1998); presidente electo de la sociedad de c3nsules extranjereros de nova York la misma que aglutina em su a 106 pa3ses.

Representante da la firma de Minerales de INGLATERRA EUROMET Y LA firma norte-americana de consultoria MORTON ROSENTHAL ASSOCIANTES. Reconhecimento y Homenajes (medalha de m3rito demais condecora3es) galard3n pan—americano outorgado por la organizaci3n salve latino am3rica.

Plenário das Deliberaç3es, 31 de outubro de 2018.

DEP. LEBRÃO – MDB.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO LEBRÃO -** Concede Medalha de Mérito Legislativo a ALEX FERREIRA ABIDAR.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo a ALEX FERREIRA ABIDAR, pelos relevantes serviços prestados na medicina veterinária.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Esta proposição de Projeto de Decreto Legislativo visa conceder Medalha de Mérito Legislativo a ALEX FERREIRA ABIDAR, pelos relevantes serviços prestados na medicina veterinária da Bol3via.

ALEX FERREIRA ABIDAR é natural de Cervado, Distrito do Município de Trindade – Departamento do Beni – Bolívia. Nascido em 18 de maio de 1973, dos 06 anos aos 13 anos estudou no colégio La Salle, concluiu seus estudos primários, e dos 14 aos 17 os estudos secundários. Em 1997, concluiu o curso técnico em computación na UNIVALLE, em 2002 formase em medicina veterinária e zootécnica – pela universidade autonomia del beni, em 2009, conclui seu doutorado em suficiente instigados – pela U.A.G.R.M santa cruz Bolívia. O Sr. Alex Ferreira, também ingressou na política, sendo presidente de la asamblea legislativa Departamento del beni entre 2011-2014, e Gobernador do Departamento del beni, elecciones democráticas departamentales em 2015.

Em 2000, atuou como Docente de algumas disciplina, como: Ecologia, Tecnologia de Alimentos de Origen Animal, veterinária zootécnica.

Como pesquisador, tem vários artigos científico publicado tanto na Universidade, como em jornais e revista de grande circulação. Carne Bovina, - Calidad, producción y Característica de Mercado (Diário La Palabra del Beni); Enfermidades parasitarias Afectan Al origen do animal; programa práctico; Carta de presentación al decano de la Facultad de veterinaria y Zootecnia U.A.B em Mayo del 2001.

Alex Ferrier, ao longo de sua vida profissional e acadêmica, participou de diversos cursos de capacitação e Seminário, que em muito ajudaram em sua formação e aperfeiçoamento na sua área de atenção.

Podemos destacar entre eles cursillo sobre Brucelosis Bovina, Tripanosomiasis Bovina y efecto de las enfermedades parasitas sobres la producción, - Asociación de Productores Bovinos de Beni – Asoprobobe ano 2000.

Seminário Comercialización de la carne de cerdo y subproductos – Centro de Pueblos indígenas Del Beni (CEPIB); Conferencia manejo e higiene de los canales em matedoro – el camal; certificados de prativipación en el foro de debate nacional el rol la juventud en el processo democrático.

Certificado de assistências al seminário de gestión empresarial Basica; certificado de assistència al III seminário internacional em ciência avícolas certificado de aprobación del curso practico window 95, word 7.0 y Excel 7.0 – UNIVALE – TRINIDAD.

Dentre as expectativas profissionais realizados, podemos destacar: entre a 1997-2000 inspector da carne (COOPEGAN), - responsável pela área de control de calidad; jefe de control de calidad (Frigorifico san ignacio).

Tendo em vista os cargos em que ocupou, e sua inteiramente dedicado a docência e a pesquisa, o senhor alex ferreir coleciona algumas condecorações e medalhas que foram outorgados ao mesmo, pelo trabalho empreendido há medicina veterinária, podemos destacar mérito com el emblema de oro de la ordem de la policía boliviana (comando departamento del beni – abril 2011).

Reconocimiento del gobierno municipal autónomo de Megdalena (julio 2011). Huésped de honor (Gobierno Municipal Autónomo de San Ignacio de mojos; Huésped de honor (Gobierno Municipal Autónomo de Riberalta); medalha de mérito legislativo, concedida pela Assembleia legislativa do Estado de Rondônia – Brasil.

Plenário das deliberações, 31 de outubro de 2018.  
DEP. LEBRÃO – MDB.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO SAULO MOREIRA – PDT.** Concede a Medalha de mérito legislativo ao Cabo PM Antônio Harnoldo Araújo de Souza.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos decreto legislativo nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo ao Cabo PM Antônio Harnoldo Araújo de Souza.

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo PM Antônio Harnoldo Araújo de Souza, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhoras Parlamentares,

Nossas propositura busca, nessa oportunidade, reconhecer e valorizar com a medalha do Mérito Legislativo, o cabo PM Antônio Harnoldo Araújo de Souza. Nascido em Humaitá –AM, em 20 de janeiro de 1976, filho da Senhora Antônia Ivaneide Araújo de Souza, permanecer à 1º classe do 7º Batalhão da polícia militar, na cidade de Ariquemes do Quadro das praças combatentes – QPMPO, após mais de 16 anos de serviços prestados ao Estado de Rondônia.

É cabo PM ativo da Polícia Militar, na cidade do Estado de Rondônia, tendo sua inclusão como Funcionário Público em 20 de e dezembro de 2002. Atualmente reside na cidade de Ariquemes. Concluiu sua escolaridade no ensino médio, na escola Álvaro Maia no ano de 1995: Introdução à atividade de combate ao crime, na busca de uma segurança pública melhor, mesmo diante das dificuldades e limitações, trabalhando incansavelmente em busca de uma sociedade mais justa e segura.

Seu histórico junto à corporação militar é impar, agregados de valores indispensáveis ao serviço público, produzindo excelentes resultados no que tange a prevenção e combate ao crime e também demonstrando não só o esforço e abnegação, mais também uma grande capacidade de trabalha em equipe estando presente nas ações e operaria na área de responsabilidade do 7º Batalhão de Polícia Militar – Ariquemes/RO, em abordagens, recuperações de carros roubados, prisão de foragidos e muitas vezes realizando o trabalho da polícia judiciária em virtude da extrema necessidade, recuperando armas, munições e desvendando crimes de toda ordem, fazendo jus a esta referência elogiosa coletiva com todas as dificuldades e obstáculos enfrentados. Elogiados pelo comando geral, pelas estatísticas locais que mostram que os índices de violências tem baixado significativamente nos últimos tempos pela guarnição a que pertence.

Pelo exposto, concluamos aos nobres Pares, para que realizamos essa homenagem que entendemos ser justa e para isso contamos com o apoio e o voto de vossa excelência.

Plenário das Deliberações, 13 de novembro de 2018.  
DEP. SAULO MOREIRA – PDT.

**REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS** - Requer ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, cópia em mídia digital dos processos administrativos referentes as contratações das Empresas Credenciadas de vistoria- - ECVS em atuação no Estado de Rondônia.

O Parlamentar subscreve, nos termos do art. 29, XVIII e XXXVI c/c art. 172 e c/c, art. 179 do Regimento Interno, cópia em mídia digital dos processos administrativos referentes as contratações das Empresas Credenciadas de vistoria- - ECVS em atuação no Estado de Rondônia.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

Recebemos em nosso Gabinete uma denúncia subscrita pelo sindicato dos servidores do Departamento estadual de trânsito do Estado de Rondônia – SINSDET/RO em que entidade sindicato aponta grave irregulares cometidas por ato da Direção Geral do DETRAN/RO em que se proibiu que o servidores de carreira, capacitados e treinados, realizassem os serviços de vistoria veicular nas localidades/distritos onde fossem lotados e ali não houvesse a prestação do mesmo serviço pelas de vistoria veiculadas eletrônica.

O ato combatido é o Ofício-Circular nº 38/2018/DETRAN –DTV subscrito pela diretora técnica de veículos – DTV/DETRAN em que expressamente se formalizada a proibições de realização de vistoria veiculadas por servidores de carreira e solicita que os interessado devam se dirigir à empresa de vistoria eletrônica mais próxima para realizar o serviço.

Após tomar conhecimento do conteúdo aqui exposto e constante da denúncia do sindicato SINSDET/RO, O parlamentar que a este subscreve, fez uso da tribuna desta casa de lei e tornou público o que estava acontecendo no DETRAN/RO e apontou aos demais pares e para a sociedade de uma modo geral o erro adotado pela autarquia.

Continua forma após a denúncia ser lida em plenário por este Deputado, o DETRAN/RO publicou novo ato através do Ofício-Circular nº 44/2018/DETRAN/DIRGERAL revogando os efeitos do ofício-circular nº 38/2018/DETREN-DTV.

Desta feita por força e ato de prerrogativa parlamentar que solicito, para a devida instrução de fiscalização, cópia em mídia digital do processo administrativo referentes as contribuições das empresas credenciadas de vistoria – ECVS em atuação no Estado de Rondônia.

Pelo exposto, peço aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 13 de novembro de 2018.  
Dep. ANDERSON DO SINGEPERON – PROS.

**REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM** - REQUER que seja incluindo na ordem do dia, 13/11/2018 o projeto de lei nº 1050/2018, que instituiu taxa de utilização de pista de teste – TUPT no âmbito do Departamento Estadual de trânsito – DETRAN e da outra providencias.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer a mesa diretora na forma regimental, nos termos do artigo 181, inciso XIV, REQUER que seja incluindo na ordem do dia, 13/11/2018 o projeto de lei nº 1050/2018, que instituiu taxa de utilização de

pista de teste – TUPT no âmbito do Departamento Estadual de trânsito – DETRAN e da outra providencias.

### JUSTIFICATIVA

Senhores deputados,

Esta propositura se dá pelo fato de que depois de ouvido as partes, DETRAN e sindicato das autoescolas, chegou-se consenso que estava na forma adequada para aprovação do mesmo.

Plenário das Deliberações, 13 de novembro de 2018.  
Dep. ANDERSON DO SINGEPERON – DEM.

**REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN** - REQUER a Mesa da Diretora o CANCELAMENTO da Audiência Pública, que seria realizada no dia 03 de dezembro de 2018, às 09h, no Plenário desta casa de leis, com o objetivo de discutir e analisar sobre o projeto de lei nº 1076/2018, que instituiu o imposto sobre operação relativas à circulação de mercadorias se sobre prestação de Serviço de transporte intermunicipal e de comunicação – ICMS, e dá outra providências.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, nos termos dos art. 105 c/c 181, inciso XIV, REQUER a Mesa da Diretora o CANCELAMENTO da Audiência Pública, que seria realizada no dia 03 de dezembro de 2018, às 9h, no Plenário desta casa de leis, com o objetivo de discutir e analisar sobre o projeto de lei nº 1076/2018, que instituiu o imposto sobre operação relativas à circulação de mercadorias se sobre prestação de Serviço de transporte intermunicipal e de comunicação – ICMS, e dá outra providências.

Plenário das Deliberações, 13 de novembro de 2018.  
Dep. JESUÍNO BOABAID – PMN.

**REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN** - REQUER VOTO DE PESAR, para os familiares do SUBTENETE PM EDION CARLOS DE GAVEIA, que faleceu no dia 12 de novembro de 2018, vítima de uma mal súbito, nesta capital.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181 inciso XI, do Regimento interno, REQUER VOTO DE LOUVOR, para os familiares do SUBTENETE PM EDION CARLOS DE GAVEIA, que faleceu no dia 12 de novembro de 2018, vítima de uma mal súbito, nesta capital.

Plenário das Deliberações, 13 de novembro de 2018.  
Dep. JESUÍNO BOABAID - PMN.

**REQUERIMENTO DEPUTADO ALEX REDANO - PRB** REQUER voto de passa aos familiares de Rogério Pinto de Barros Leal, falecido em 25 de julho de 2018.

O Parlamentar que o presente subscreve na forma regimental, REQUER Voto de Pesar aos familiares de Rogério Pinto de Barros Leal, falecido em 25 de julho de 2018.

### JUSTIFICATIVA

**Rogério Pinto de Barros Leal**, carioca 38 anos, Oficial da justiça Federal em Vilhena, falecido em acidente automobilístico em 25 de julho de 2018 na cidade de Cáceres-MT.

Nesse dia saindo de férias o seu carro e foi sozinho de Vilhena para Cuiabá, onde viajaram em um voo com destino a Fortaleza para participar do aniversário de noventa anos de sua avó materna. Infelizmente, não conseguiu concluir o percurso. No Km 717 da Br-070, saindo de Cáceres, por volta das 15:30 min, um caminhão invadiu a pista contrária, atingindo, frontalmente, o carro que Rogério dirigia.

Plenário das Deliberações, 13 de novembro de 2018.  
Dep. ALEX REDANO – PRB

**REQUERIMENTO DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR** - REQUER a Mesa Diretora, na forma Regimental que seja destinado o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do orçamento desta casa de lei à Escola do Legislativo para a Realização do Curso de Mestrado em jornalismo pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em parceria com a Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

O Parlamentar que o presente subscreve, o uso de suas atribuições legais conferindo pelo art. 172 do Regimento interno desta casa de lei, REQUER a Mesa Diretora, na forma Regimental que seja destinado o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do orçamento desta casa de lei à Escola do Legislativo para a Realização do Curso de Mestrado em jornalismo pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em parceria com a Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Pares,

Apresentamos o requerimento acima visando o repasse do valor R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do orçamento desta casa de lei à Escola do Legislativo para a Realização do Curso de Mestrado em jornalismo pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em parceria com a Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

O valor será empenhado para custeio de transporte, hospedagem e alimentação dos docentes do Campus Universidade em Vilhena na Universidade Federal de Rondônia – UNIR, os quais se deslocam para esta capital, a fim de ministrarem as aulas visto que aquele campus é o único do estado que possui o curso de graduação em jornalismo.

É de ser ressaltar que a Universidade demonstrou interesse na realização do Curso, cujo o apoio pode ser conferido por meio do Ofício nº 18/2018/ASS-Reitoria-UNIT (em anexo), desde que haja contrapartida desta casa de lei consubstanciado no custeio das despesas dos docentes que se deslocarão no município de Vilhena/RO.

Assim, contamos com o apoio desta casa de lei para o aperfeiçoamento destes profissionais o que irá contribuir de forma significativa com o desenvolvimento social, econômico, científico da nossa região.

Plenário das Deliberações, 7 de novembro de 2018.  
Dep. EZEQUIEL JUNIOR - PRB

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS  
NA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 9ª LEGISLATURA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS** - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Servidor Agente Penitenciário do Estado de Rondônia Adriano de Castro, pelo relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo ao Servidor Agente Penitenciário do Estado de Rondônia Adriano Castro, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Deputados,

Nos termos do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, Complementado pelo Decreto nº 627 de 30 de março de 2016, que cria a Medalha do Mérito Legislativo, ainda, do Regimento Interno desta Casa, que apresentamos o presente Projeto que visa a concessão da Medalha de Mérito Legislativo a Adriano de Castro, servidor público estadual, Agente Penitenciária de carreira, lotado na Secretaria de Justiça no Estado de Rondônia – SEJUS, onde exerceu a função de Secretário de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

Agente Penitenciário de carreira, cumpridor de suas obrigações funcionais, se dedicou e se dedica incansavelmente ao sistema penitenciário do Estado, buscando de forma contínua e com muito profissionalismo o aprimoramento das políticas voltadas para o desempenho de suas funções junto à JESUS.

Mesmo com as dificuldades encontradas no dia a dia, o homenageado sempre desempenhou com excelência as funções e cargos para o qual foi designado sempre a segurança almejada pela população desde os reeducandos aos servidores públicos lotados nas unidades, garantindo a ordem a disciplina, a possibilidade de reinserção social dos apenados, bem como resolvendo de forma proativa todas as demandas que surgem na rotina laboral.

Considerando o excelente trabalho exercido por onde passou no Sistema Penitenciário, ainda, por exercer uma das profissões consideradas mais perigosas e sempre com maestria, coragem, determinação e bravura que apresentamos o presente expediente no sentido de reconhecimento dos serviços prestados pelo servidor ao Estado e assim diretamente a nossa população em geral.

Portanto, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e, por seu exemplar currículo, consideramos e propomos a concessão da homenagem ao Agente Penitenciário Adriano de Castro.

Plenário das Deliberações, 12 de novembro de 2018.  
Dep. Anderson do SINGEPERON - PROS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS** - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Servidor Agente Penitenciário do Estado de Rondônia Arimaldo Nobre de Lima, pelos relevantes serviços Prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo ao Servidor Agente Penitenciário do Estado de Rondônia Arimaldo Nobre de Lima, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Deputados,

Nos termos do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, complementado pelo Decreto nº 227 de 30 de março de 2016, que cria a Medalha do Mérito Legislativo, ainda do Regimento Interno desta Casa, que apresentamos o presente Projeto que visa a concessão da Medalha de Mérito Legislativo a Arimaldo Nobre de Lima, servidor público estadual, Agente Penitenciário de carreira, atualmente exercendo a função de Chefe Geral do Grupo de Ações Penitenciárias – GAPE, em Porto Velho, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

Agente Penitenciário de carreira, cumpridor de suas obrigações funcionais, se dedicou e se dedica incansavelmente ao sistema penitenciário do Estado, buscando de forma contínua e com muito profissionalismo o aprimoramento das políticas públicas voltadas para o desempenho de suas funções junto à SEJUS.

Mesmo com as dificuldades encontradas no dia a dia, o homenageado sempre desempenhou com excelência as funções e cargos para o qual foi designado, garantindo sempre a segurança almejada pela população desde os reeducandos aos servidores públicos lotados nas unidades, garantindo a ordem a disciplina, a possibilidade de reinserção social dos apenados, bem como desenvolvendo de forma proativa todas as demandas que surgem na rotina laboral.

Considerando o excelente trabalho exercido por onde passou no Sistema Penitenciário, ainda por exercer uma das profissões mais perigosas e sempre com maestria, coragem, determinação e bravura que apresentamos o presente expediente no sentido de reconhecimento dos serviços

prestados pelo servidor ao Estado e assim diretamente a nossa população em geral.

Portanto, pelos relevantes serviços prestados ao estado de Rondônia e, por seu exemplar currículo, consideramos e propomos a concessão da homenagem ao Agente Penitenciário Arimaldo Nobre de Lima.

Plenário das Deliberações, 12 de novembro de 2018  
DEP. Anderson do SINGEPERON – PROS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERN – PROS** - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Servidor Agente Penitenciário do Estado de Rondônia Rogério Viana Siqueira, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Medalha de Mérito Legislativo ao Servidor Agente Penitenciário do Estado de Rondônia Rogério Viana de Siqueira, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobre Deputados,

Nos termos do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, complementado pelo Decreto nº 627 de 30 de março de 2016, que cria a Medalha do Mérito Legislativo, ainda do Regimento Interno desta Casa, que apresentamos o presente Projeto que visa a concessão da Medalha de Mérito Legislativo a Rogério Viana de Siqueira, servidor público estadual, Agente Penitenciário de carreira, atualmente exercendo a função de Coordenador do GAPE no município de Ji-Paraná/RO, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

Agente Penitenciário de carreira, cumpridor de suas obrigações funcionais, se dedicou e se dedica incansavelmente ao sistema penitenciário do Estado, buscando de forma contínua e com muito profissionalismo o aprimoramento das políticas públicas voltadas para o desempenho de sua funções junto à SEJUS.

Mesmo com as dificuldades encontradas no dia a dia, o homenageado sempre desempenhou com excelência as funções e cargos para o qual foi designado, garantindo sempre a segurança almejada pela população desde os reeducandos aos servidores públicos lotados nas unidades, garantindo a ordem a disciplina, a possibilidade de reinserção social dos apenados, bem como resolvendo de forma proativa todas as demandas que surgem na rotina laboral.

Considerando o excelente trabalho exercido por onde passou no Sistema Penitenciário, ainda, por exercer uma das profissões consideradas mais perigosas e sempre com maestria,

coragem, determinação e bravura que apresentamos o presente expediente no sentido de reconhecimento dos serviços prestados pelo servidor ao Estado e assim diretamente a nossa população em geral.

Portanto, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e, por seu exemplar currículo, consideramos e propomos a concessão da homenagem ao Agente Penitenciário Rogério Viana de Siqueira.

Plenário das Deliberações, 12 de novembro de 2018  
Dep. Anderson do SINGEPERON – PROS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS - CONCEDE Medalha de Mérito Legislativo ao senhor Agente Penitenciário do Estado de Rondônia Marco Aurélio Rodrigues Lira, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo ao senhor Agente Penitenciário do Estado de Rondônia Marco Aurélio Rodrigues Lira, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Deputados,

Nos termos do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, complementado pelo Decreto nº 627 de 30 de março de 2016, que cria a Medalha do Mérito Legislativo, ainda, do Regimento Interno desta Casa, que apresentamos o presente Projeto que visa a concessão da Medalha de Mérito Legislativo a Marco Aurélio Rodrigues Lira, Servidor público estadual, Agente Penitenciário de carreira atualmente exercendo a função de Gerente Regional III do município de Rolim de Moura, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

Agente Penitenciário de carreira cumpridor de suas obrigações funcionais, se dedicou e se dedica incansavelmente ao sistema penitenciário do Estado, buscando de forma contínua e com muito profissionalismo o aprimoramento das políticas públicas voltadas para o desempenho de suas funções junto à SEJUS.

Mesmo com as dificuldades encontradas no dia a dia, o homenageado sempre desempenhou com excelência as funções e cargos para o que foi designado sempre a segurança almejada pela população desde os reeducando aos servidores públicos lotados nas unidades, garantindo a ordem a disciplina, a possibilidade de reinserção social dos apenados, bem como resolvendo de forma proativa todas as demandas que surgem na rotina laboral.

Considerando o excelente trabalho exercido por onde passou no Sistema Penitenciário, ainda, por exercer uma das profissões consideradas mais perigosas e sempre com maestria,

coragem, determinação e bravura que apresentamos o presente expediente no sentido de reconhecimento dos serviços prestados pelo servidor ao Estado e assim diretamente a nossa população em geral.

Portanto, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e, por seu exemplar currículo, consideramos e propomos a concessão da homenagem ao Agente Penitenciário Marco Aurélio Rodrigues Lira.

Plenário das Deliberações, 12 de novembro de 2018.  
Dep. Anderson do SINGEPERON - PROS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao servidor Agente Penitenciário do Estado de Rondônia Raimundo Nazareno Alves da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo ao Servidor Agente Penitenciário do Estado de Rondônia **RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente,  
Nobres Deputados,

Nos Termos do Decreto Legislativa nº 591 de 20 de maio de 2015, complementado pelo Decreto nº . 627, de 30 de março de 2016, que cria a Medalha do Mérito LEGISLATIVO, ainda do Regimento Interno desta Casa, que propomos a presente Projeto que visa a concessão da Medalha de Mérito Legislativo a **RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA**, servidor público estadual, **Agente Penitenciário** de carreira, atualmente exercendo a função de **Coordenador Geral do Sistema Penitenciário da SEJUS/RO**, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

Agente Penitenciário de carreira cumpridor de suas obrigações funcionais, se dedicou e se dedica incansavelmente ao sistema penitenciário do Estado, buscando de forma contínua e com muito profissionalismo o aprimoramento das políticas públicas voltadas para o desempenho de sua funções à SEJUS.

Mesmo com as dificuldades encontradas no dia a dia, o homenageado sempre desempenhou com excelência, as funções e cargos para o qual foi designado, destacando-se entre outros constante do seu Currículo em anexo, o exercício do cargo de Direção Geral da Penitenciária Estadual "Edvan Mariano Rosendo", posteriormente o de Direção Geral da Colônia Agrícola, entre outros, garantindo sempre a segurança

almejada pela população desde os reeducandos aos servidores públicos lotados nas unidades, garantindo a ordem a disciplina, a possibilidade de reinserção social dos apenados, bem como resolvendo de forma proativa todas as demandas que surgem na rotina laboral.

Considerando o excelente trabalho exercido por onde passou no Sistema Penitenciário, ainda, por exercer uma das profissões consideradas mais perigosas e sempre com maestria, coragem, determinação e bravura que apresentamos o presente expediente no sentido de reconhecimento dos serviços prestados pelo servidor ao Estado e assim diretamente a nossa população em geral.

Portanto, pelos relevantes serviços ao Estado de Rondônia e, por seu exemplar currículo, consideramos e propomos a concessão da homenagem ao Agente Penitenciário Raimundo Nazareno Alves da Silva.

Plenário das Deliberações, 12 de novembro de 2018  
Dep. Anderson do SINGEPERON – PROS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON PROS** - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Servidor Agente Penitenciário do Estado de Rondônia Cleiton Camillo Santos, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo ao Servidor Agente Penitenciário do Estado de Rondônia Cleiton Camillo Santos, pelos relevantes Serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO Senhor Presidente,  
Nobres Deputados,

Nos termos do Decreto Legislativo nº. 591, de 20 de maio de 2015, complementado pelo Decreto nº 627, de 30 de março 2016, que cria a Medalha do Mérito Legislativo, ainda, do Regimento Interno desta Casa, que apresentamos o presente Projeto que visa a concessão da Medalha de Mérito Legislativo a Cleiton Camillo Santos, servidor público estadual, Agente Penitenciário de carreira, atualmente exercendo a função de Secretário de Justiça Interino do Estado de Rondônia, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

Agente Penitenciário de carreira, cumpridor de suas obrigações funcionais, se dedicou e se dedica incansavelmente ao sistema penitenciário do Estado, buscando de forma contínua e com muito profissionalismo o aprimoramento das políticas públicas voltadas para o desempenho de suas funções à SEJUS.

Mesmo com as dificuldades encontradas no dia a dia, o homenageado sempre desempenhou com excelência as funções e cargos para o qual foi designado, garantindo sempre a segurança almejada pela população desde os reeducandos aos servidores públicos lotados nas unidades, garantindo a ordem a disciplina, a possibilidade de reinserção social dos apenados,

bem como resolvendo de forma proativa todas as demandas que surgem na rotina laboral.

Considerando o excelente trabalho exercido por onde passou no Sistema Penitenciário, ainda, por exercer uma das profissões consideradas mais perigosas e sempre com maestria, coragem, determinação e bravura que apresentamos o presente expediente no sentido de reconhecimento dos serviços prestados pelo servidor ao Estado e assim diretamente a nossa população em geral.

Portanto, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e, por seu exemplar currículo, consideramos e propomos a concessão da homenagem ao Agente Penitenciário Cleiton Camillo Santos.

Plenário das Deliberações, 12 de novembro de 2018  
DEP. Anderson do SINGEPERON – PROS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS** - Concede Medalha de Mérito Legislativo a Servidora **Agente Penitenciária** do Estado de Rondônia **MIRIAN MORET DE FREITAS LUCENA**, pelos relevantes serviços prestado a Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo a Servidora Agente Penitenciária do Estado de Rondônia Miriam Moret de Freitas Lucena, pelos relevantes serviços prestado ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Deputados,

Nos Termos do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, complementado pelo Decret nº 627, de 30 março de 2016, que cria a Medalha do Mérito Legislativo, ainda do Regimento Interno desta Casa, que apresentamos o presente Projeto que visa a concessão da Medalha de Mérito Legislativo a Miriam Moret de Freitas Lucena, servidora pública estadual. Agente Penitenciária de carreira, atualmente exercendo a função de Gerente de Saúde da SEJUS/RO, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

Agente Penitenciária de carreira, cumpridora de suas obrigações funcionais, se dedicou e se dedica incansavelmente ao sistema penitenciário do Estado, buscando de forma contínua e com muito profissionalismo o aprimoramento das políticas públicas voltadas para o desempenho de suas funções junto à SEJUS.

Mesmo com as dificuldades encontradas no dia a dia, a homenageada sempre desempenha com excelência as funções para qual foi designada, destacando-se, entre outros constante do seu Currículo em anexo, o exercício do cargo de Direção da Casa do Adolescente, posteriormente o de Direção da Penitenciária Feminina de Porto Velho, entre outros, garantindo sempre a segurança almejada pela população desde os reeducandos aos servidores públicos lotados nas unidades,

garantindo a ordem a disciplina, a possibilidade de reinserção social dos apenados, bem como resolvendo de forma proativa todas as demandas que surgem na rotina laboral.

Considerando o excelente trabalho exercido por onde passou no Sistema Penitenciário, ainda por exercer uma das profissões mais perigosas e sempre com maestria, coragem, determinação e bravura que apresentamos o presente expediente no sentido de reconhecimento dos serviços prestados pela servidora ao Estado e assim diretamente a nossa população em geral.

Portanto, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e, por seu exemplar currículo, consideramos a concessão da homenagem à Agente Penitenciária Mirian Moret de Freitas Lucena.

Plenário da deliberações, 12 de novembro de 2018  
Dep. Anderson do SINGEPERON – PROS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS** - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Servidor **Agente Penitenciário** do Estado de Rondônia **LUIZ CARLOS PEREIRA** pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Medalha do Mérito do Mérito Legislativo ao Servidor Agente Penitenciário do Estado de Rondônia Luiz Carlos Pereira, pelos relevantes serviços prestados em favor do estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Deputados

Nos termos do Decreto Legislativo de nº 591, de 20 de maio de 2015, complementado pelo Decreto nº 627, de 30 de março de 2016, que cria a Medalha do Mérito Legislativo, ainda do Regimento Interno desta Casa, que apresentamos o presente Projeto que visa a concessão da Medalha de Mérito Legislativo a **LUIZ CARLOS PEREIRA**, servidor público estadual, **Agente Penitenciário** de carreira, atualmente exercendo a função de Gerente Regional II no município de Ji-Paraná/RO, pelos relevantes serviços prestados ao Sistema Penitenciário em favor do Estado de Rondônia.

Agente Penitenciário de carreira, cumpridor de suas obrigações funcionais, se dedicou e se dedica incansavelmente ao sistema penitenciário do Estado, buscando de forma contínua e com muito profissionalismo o aprimoramento das políticas públicas voltadas para o desempenho de suas funções junto à SEJUS.

Mesmo com as dificuldades encontradas no dia a dia, o homenageado sempre desempenhou com excelência as funções e cargos para o qual foi designado, garantindo sempre a segurança almejada pela população desde os reeducandos aos servidores lotados nas unidades garantindo a ordem a disciplina,

a possibilidade de reinserção social dos apenados, bem como resolvendo de forma proativa todas as demandas que surgem na rotina laboral.

Considerando o excelente trabalho exercido por onde passou no Sistema Penitenciário, ainda, por exercer uma das funções mais perigosas e sempre com maestria, coragem, determinação e bravura que apresentamos o presente expediente no sentido de reconhecimento dos serviços prestados pelo servidor ao Estado e assim diretamente a nossa população em geral.

Portanto, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e, por seu currículo, consideramos e propomos a concessão da homenagem ao Agente Penitenciário Luiz Carlos Pereira.

Plenário das Deliberações, 12 de novembro de 2018  
Dep. Anderson do SINGEPERON – PROS

### ADVOCACIA GERAL

**Extrato PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO: Nº. 035/2016/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 00010739/2016-36**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

**Contratada:** FRANCISCO ASSIS DE LIMA

**DO OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 035/2016, referente a locação do imóvel situado na Rua Major Amarante, n. 487, Bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho – RO, onde funciona o Departamento de Logística, a Divisão de Transporte e Divisão de Serviços Gerais deste Poder Legislativo, som as seguintes características: casa em alvenaria, piso cerâmico e cobertura em estrutura de madeira e telha em fibrocimento, localizado no perímetro urbano, com área do terreno de 250,00 m<sup>2</sup> e área construída de 163,00m<sup>2</sup>.

**DO PRAZO:** O prazo de PRORROGAÇÃO do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses, a contar de 01 de dezembro de 2018, com término em 31 de maio de 2019.

**DO VALOR:** O valor global do presente instrumento para cobertura do período mencionado em cláusula anterior corresponde ao importe de R\$ 15.474,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte programação: Fonte – 0100000000; Evento – 400091 / UO – 1001; Programa de Trabalho – 01122102020620000; Elemento de Despesas – 339039; Nota de Empenho – 2018ME01788.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes e

com visto do Senhor Advogado Geral desta Casa Legislativa e registrado às fls. 03, do Livro 2 de Termo Aditivo.

Porto Velho, 28 de novembro de 2018.

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Mauro de Carvalho – Presidente  
Arildo Lopes da Silva - Secretário-Geral

**Contratada:** Francisco Assis De Lima - Proprietário do Imóvel

Visto:  
Celso Ceccatto  
Advogado-Geral- ALE/RO

**Extrato TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO: Nº. 024/2016**

**Processo Administrativo nº 002462/2016-69**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

**Contratada:** LÉLIA MARIA CORREIA TELES.

**DO OBJETO:** 1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n. 024/2016, em 06 (seis) meses, referente à locação de imóvel urbano situado à Rua Duque de Caxias, n. 96-B, bairro Arigolândia, desta cidade e comarca, onde funciona o Departamento Médico e Odontológico desta Assembleia Legislativa.

**DO PRAZO:** 2.1. Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de PRORROGAÇÃO de 06 (seis) meses, a contar de 01 de dezembro de 2018, com término em 31 de maio de 2019.

**DO VALOR:** 3.1. O valor fixado do aluguel mensalmente é de R\$5.815,17 (cinco mil, oitocentos e quinze reais e dezessete centavos), correspondendo à importância total de R\$ 34.891,02 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e um mil, e dois centavos), para cobertura do período mencionado em cláusula anterior.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.1. As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, correrão à conta da seguinte programação (fls. 765): Natureza da Despesa: 339036 - Programa de Trabalho – 01122102020620000 - Evento: 400091 – UO: 1001 - Elemento de Despesas – 339039 - Nota de Empenho - 2018NE001787, de 21/11/2018, no valor de R\$ R\$ 5.815,17 (cinco mil, oitocentos e quinze reais, e dezessete centavos).

8.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes aditantes e em três vias de igual teor, com visto do Senhor Advogado Geral desta Casa Legislativa, e registrado às fls. 47,

do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2018 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Mauro de Carvalho – Presidente  
Arildo Lopes da Silva - Secretário-Geral

**Contratada:** Lélia Maria Correa Teles – Proprietária

Visto:  
Celso Ceccatto  
Advogado-Geral- ALE/RO

**Extrato DÉCIMO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 015/2009**

**Processo Administrativo nº 01259/2009 - SPDO 213/  
2012 - VOL. LXXXVI**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

**Contratada:** ENGECON ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**DO OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo o acréscimo do valor do contrato visando dar suporte ao pagamento referente à diferença de 0,5% da alíquota de Imposto sobre Serviços decorrente da Lei Complementar n. 515 de 27 de dezembro de 2013, conforme pareceres técnico e jurídico.

**DO VALOR:** O valor total do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 295.863,88 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme Despacho n. 156/CG/2018 da Controladoria Geral.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: Fonte – 0100000000 - Evento – 510140 - Classificação 123210900  
Natureza de Despesas – 44909262 - Nota de Empenho – 2018NE01699.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente DÉCIMO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Senhor Advogado Geral Adjunto desta Casa Legislativa, e registrado às fls. 46 (quarenta e seis) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2018 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 23 de novembro de 2018.

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Mauro de Carvalho – Presidente  
Arildo Lopes da Silva - Secretário-Geral

**Contratada:** Engecon Engenharia Comércio e Indústria Ltda  
Giuliano Domingos Borges

Visto:  
Celso Ceccatto  
Advogado-Geral- ALE/RO

## SUP. DE RECURSOS HUMANOS

## ATO Nº 523/2018-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Paragrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

## RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 06 a 08/12/2018, ao Deputado Estadual ALEX MENDONÇA ALVES, cadastro nº 200160365, conforme Processo nº. 0015100/2017-78.

Porto Velho - RO, 29 de Novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

## ATO Nº 524/2018-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Paragrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

## RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 06 a 08/06/2018, ao servidor relacionado, conforme Processo nº. 0015100/2018-78.

**Matrícula:** 200162064  
**Nome:** Erique Rodrigues Marques  
**Cargo:** Assessor Militar  
**Lotação:** Sec. de Seg. Institucional

Porto Velho - RO, 29 de Novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

## ATO Nº 525/2018-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Paragrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

## RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 03 a 05/12/2018, ao Deputado Estadual MAURO DE CARVALHO, cadastro nº 200090481, conforme Processo nº. 0015112/2018-85.

Porto Velho - RO, 29 de Novembro de 2018.

**Edson Martins**  
1º Vice-Presidente

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto

## ATO Nº 526/2018-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

## RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 02 a 05/12/2018 ao servidor relacionado, que irá acompanhar o Senhor Presidente, o Senhor Primeiro Secretário e o Secretário Geral desta Casa de Leis, a cidade de São Paulo - SP em visita nas dependência do Instituto de Energia e Ambiente - IEE da Universidade de São Paulo - USP, para verificação das instalações de Energia Fotovoltaica do referido Instituto, conforme Processo nº 0015112/2018-85.

**Matrícula:** 200160523  
**Nome:** Rodrigo Assis Silva  
**Cargo:** Sec. Especial de Eng. e Arquit  
**Lotação:** Sec. Esp. Eng. Arquit

Porto Velho - RO, 29 de Novembro de 2018.

**Edson Martins**  
1º Vice-Presidente

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto

## ATO Nº 527/2018-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Paragrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 03 a 05/12/2018, ao Deputado Estadual JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTE cadastro nº 200146656, conforme Processo nº. 0015112/2018-85.

Porto Velho - RO, 29 de Novembro de 2018.

**Edson Martins**  
1º Vice-Presidente

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto

**ATO Nº 528/2018-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 02 a 05/12/2018 ao servidor relacionado, que irá acompanhar o Senhor Presidente, o Senhor Primeiro Secretário desta Casa de Leis, a cidade de São Paulo - SP em visita nas dependência do Instituto de Energia e Ambiente - IEE da Universidade de São Paulo - USP, para verificação das instalações de Energia Fotovoltaica das dependências do Órgão, conforme Processo nº 0015112/2018-85.

**Matrícula:** 200163309

**Nome:** Arildo Lopes da Silva

**Cargo:** Secretário Geral

**Lotação:** Gab. Secretaria Geral

Porto Velho - RO, 29 de Novembro de 2018.

**Edson Martins**  
1º Vice-Presidente

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto

**ATO Nº 529/2018-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Paragrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 05 a 07/12/2018, ao Deputado Estadual AIRTON PEDRO GURGACZ, cadastro nº 200160363, conforme Processo nº. 0015122/2018-91.

Porto Velho - RO, 29 de Novembro de 2018.

**Edson Martins**  
1º Vice-Presidente

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto

**ATO Nº 530/2018-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 03 a 05/12/2018 aos servidores relacionados, que irão participar do I Fórum Nacional de Compras Públicas, realizado pela Rede Nacional de Compras Públicas (RNPC), na confederação Nacional dos Municípios, em Brasília - DF, conforme Processo nº 0015161/2018-14.

**Matrícula:** 200164141

**Nome:** Candrica Madalena Silva

**Cargo:** Secretário Administ.

**Lotação:** Gab. Sec. Administrativa

**Matrícula:** 200163708

**Nome:** Milton Neves de Oliveira

**Cargo:** Sup. de Comp Licit.

**Lotação:** Sup. Comp. e Licit.

Porto Velho - RO, 30 de Novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº 2405/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**EXONERAR**

**ANA PAULA CREPALDI PINTO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, do

Gabinete do Deputado Ribamar Araujo, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL

**EDSON MARTINS**  
1º VICE-PRESIDENTE

**ATO Nº2563/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**ANDERSON MEIRELES DA PAZ**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-29, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº2599/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**A L T E R A R**

A lotação dos **Servidores relacionados**, para o Gabinete da 1ª Secretaria – Deputado Lebrão, a contar de 1º de novembro de 2018.

Nome	Matrícula
BRUNA CARNEIRO SOARES	200164610
ERICA SILVA DE SOUZA	200163532
JANAISA TEZORI	200164140

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº2574/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**EDILSON OLIVEIRA NEVES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-

27, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº2481/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**ELI SANGELA DE MORAES LIMA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº2415/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**A L T E R A R**

A lotação do servidor **FABIO LUCAS BRITO CARVALHO**, matrícula 200163672, Assessor Técnico, para o Gabinete da Comissão Permanente de Habitação e Assuntos Municipais, contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL

**EDSON MARTINS**  
1º VICE-PRESIDENTE

**ATO Nº2374/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**FERNANDO NASCIMENTO MESQUITA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-11, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira do Singeperon, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto

## ATO Nº2378/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

## N O M E A R

**FLAVIO CEZAR SARMENTO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-24, no Gabinete da Comissão Permanente de Educação e Cultura, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**

Presidente

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto

## ATO Nº2391/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

## N O M E A R

**FRANCIELLY HENRIETTA DA SILVA LIMA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-11, no Gabinete da Comissão Permanente de Educação e Cultura, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**

Presidente

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto

## ATO Nº2589/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

## N O M E A R

**GEICIANE LOUBACK FEITOZA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-27, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

## ATO Nº2379/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

## N O M E A R

**GEOVANA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Apoio, código DGS-9, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira do Singeperon, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**

Presidente

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto

## ATO Nº2576/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

## N O M E A R

**HOTON FIGUEIRA DA MATA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-29, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

## ATO Nº2406/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

## N O M E A R

**IGOR JORDAN MONTEIRO LIMA MEIRELLES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Ribamar Araujo, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

**ARILDO LOPES DA SILVA**      **EDSON MARTINS**  
SECRETÁRIO GERAL                      1º VICE-PRESIDENTE

**ATO Nº2587/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**JACQUELINE CASARA RIVOREDO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Gabinete, código DGS-6, no Gabinete do Diretor Geral da Escola do Legislativo, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº2474/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**E X O N E R A R**

**JEFFERSON DIAS ARAUJO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-26, do Gabinete da 3ª Secretaria - Deputado Dr. Neidson, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 09 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº2395/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**JOAO PEDRO FERNANDES DE MELO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira do Singeperon, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto

**ATO Nº2559/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**JOAQUIM LIMA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-26, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº2558/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**JOSE CARLOS ARRIGO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-26, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº2527/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**JOSE SERGIO TOSTES DE FARIA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-11, no Gabinete do Deputado Cleiton Roque, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº2616/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**E X O N E R A R**

**JULIANA PORTELA VERAS CAMPOS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Consultor Jurídico do Gabinete

do Advogado Geral, código DGS-1, a contar de 03 de dezembro de 2018.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

**Edson Martins**  
1º Vice-Presidente

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto

**ATO Nº2496/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**KAROLAINÉ MENDES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira do Singeperon, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 13 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº2376/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**KELI OLIVEIRA AFONSO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-18, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira do Singeperon, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto

**ATO Nº2390/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**LUCIANA GOMES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código

ASP-11, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira do Singeperon, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto

**ATO Nº2596/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**MARCELA SOARES CIRQUEIRA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-25, no Gabinete do Deputado Ezequiel Junior, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº2413/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**MARCELO ANDRE AZEVEDO VERAS BARROZO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, código DGS-3, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira do Singeperon, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

**ARILDO LOPES DA SILVA**      **EDSON MARTINS**  
SECRETÁRIO GERAL                      1º VICE-PRESIDENTE

**ATO Nº2392/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**MARCELO DOS SANTOS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo, código DGS-

3, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira do Singeperon, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto

**ATO Nº2595/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**NOEMI DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Ezequiel Junior, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº2525/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**OMEGENI RAMOS DA CRUZ**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-19, no Gabinete do Deputado Cleiton Roque, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº2389/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**PATRICIA DE AZEVEDO ARCANJO SCHNEIDER**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar,

código ASP-18, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira do Singeperon, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto

**ATO Nº2577/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**RAPHAEL CORAZZA ROCHA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-27, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº2439/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**SANDRA DE LIMA ALMEIDA PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-30, no Gabinete da Deputada Rosangela Donadon, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 06 de novembro de 2018.

**ARILDO LOPES DA SILVA**      **EDSON MARTINS**  
SECRETÁRIO GERAL                      1º VICE-PRESIDENTE

**ATO Nº2377/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**SILVANIA BATISTA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira do Singeperon, a contar de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto